## **EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL № 002/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ÍNDICE

PREAMBULO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO TRATAMENTO DA ME/EPP OU EQUIPARADAS
4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DOS ENVELOPES
7. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
8. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO
10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO
11. DA FASE DE LANCES
12. DO JULGAMENTO
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DISPOSIÇÕES FINAIS
21. DO FORO
ANEXOS I AO V
MODELOS I AO IV



# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 002/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREÂMBULO**

A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, doravante denominada SEDUC-TO, através do(a) Pregoeiro(a), designado pela PORTARIA-SEDUC nº 836, de 24 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.368, de 06 de maio de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2015/2700/011765, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS na contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA: 16 de outubro de 2015. HORÁRIO: 08: 00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Licitação na SEDUC – Praça dos

Girassóis s/nº. Palmas/TO. E-mail: cpl.seduc@hotmail.com

**RETIRADA DE EDITAL:** Disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO:

www.seduc.to.gov.br ou ainda, retirado digitalmente na sala da DL na

SEDUC-TO.

CUSTO REPROGRÁFICO: R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser recolhido em nome do

Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (Ex.: cd, pen drive) para obtenção

do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui como objeto, do presente certame, selecionar a melhor proposta para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades, especificações e exigências deste Edital e seus anexos, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.
- 1.2. Observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência Anexo I.
- 1.3. O valor total estimado é de R\$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais).
- **1.4.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Podem participar deste certame as Microempresas ME, as Empresas de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI.
- 2.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 4.769/2013 consideram-se:
- a)Microempreendedor Individual MEI, o empresário individual a que se refere o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, optante pelo Simples Nacional;
- b)Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;
- c)Grupos de Produção Solidários, o conjunto de pessoas físicas que desenvolvem atividades econômicas de produção, distribuição e consumo, organizados sob a forma de autogestão, com características de cooperação.
- **2.3**. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b**) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **2.4.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
  - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;
- **d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;
- **e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;
  - f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários, anteriores;
  - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



#### 3. DO TRATAMENTO DAS ME/EPP OU EQUIPARADAS

- **3.1**. Poderão participar deste certame as Microempresas ME, as Empresas de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- **3.2**. À optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme os Artigos 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão nº 797/2011 (Plenário).
- **3.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação Microempresas ME, as Empresas de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI:
- **a)** Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
- **b)** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins:
  - c) Reunidas em consórcio e/ou que seiam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- **d)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - e) Estrangeiras que não funcionem no País.

## 4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- **4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Precos e Habilitação.
- **4.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.
- **4.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues **diretamente ao(à) Pregoeiro(a)** do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.
- **4.4.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao(a) Pregoeiro(a) do certame.
- **4.5.** A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.
  - **4.5.1.** A presente sessão está prevista para o dia 16/10/2015, modo pelo qual eventuais impugnações deverão ser apresentadas até ás 18:00 do dia 14/10/2015.
- **4.6.** Impetrada a impugnação o(a) Pregoeiro(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.
  - 4.**6.1.** Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o(a) Pregoeiro(a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.
- **4.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem



apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**4.8.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005 e nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e 4.846/2013 em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **5.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do item **7**.
- **5.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início a sessão.
  - **5.3.1**. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **5.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

#### 6. DOS ENVELOPES

- **6.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:
  - a) Envelope nº 1 Documentação referente ao Credenciamento;
  - b) Envelope nº 2 Proposta de Preços;
  - c) Envelope nº 3 Documentos Habilitatórios.
- **6.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:
- **a)** ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;
  - **a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de expediente (08:00às 12:00hs e das 14:00 às 18:00 hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação, Praça dos Girassóis Centro Palmas TO, até no dia útil, imediatamente, anterior a data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 16:00 horas;
  - **a.2.)** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais;
  - **a.3)** Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- **b)** ser, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:



- **c)** A documentação exigida no item 9.3 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

#### 7. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- a) O licitante que optar por se credenciar e apresentar a Documentação de Credenciamento "fora" do Envelope nº 1 será advertido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante.
- **7.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 7.3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.
- **7.4.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.
  - **7.4.1**. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **7.5.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - **a.1)** A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;
  - **a.2)** O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);
  - **a.3)** Os Envelopes nº 2 e 3 que, por qualquer motivo não forem abertos, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a) durante o período estipulado no item 9.10, conforme o caso;
- **b)** Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame;
  - **b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento;
  - **b. 2)** Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório:
  - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;



- **c.1)** Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;
- **7.6.** A exigência contida nas alíneas "c" e "d" tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.
- **7.7.** O licitante que **não se credenciar** ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.
- **7.8.** O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.
- **7.9.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

## 8. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os proponentes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL № 002/2015

ENVELOPE № 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDERECO)

- **8.2.** A Proposta de Preços deverá ser INDIVIDUAL, apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:
- **a)** razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;
- **b)** descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;
- c) Prazo de prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência
   Anexo II;
- **d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- **8.3.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à SEDUC-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.



- **8.4.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, Igualmente se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele, por extenso.
- **8.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.
- **8.6.1.** O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.
- 8.7. Serão DESCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE as Propostas de Preços que:
  - a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
  - b) Apresentarem quantias superiores às praticadas no mercado (Anexo I);
  - c) Não atenderem às exigências deste Edital.
- **8.7.1.** As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrarse-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.
- **8.8.** Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 70%, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.
- **8.8.1.** A aceitação excepcional de preços irrisórios ou nulos, prevista no § 3º do art. 44 da Lei 8.666/1993, depende da apresentação por parte da licitante de justificativas que evidenciem, de forma contundente, a possibilidade de execução de sua oferta.

## 9. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL № 002/2015

ENVELOPE № 3 – HABILITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **9.1.1.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada; acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido; em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.
  - **9.1.2.** A documentação de Habilitação DEVERÁ:
  - a) estar em nome do licitante (matriz ou filial);
  - **b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 9.2. O Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.
- **a)** O licitante que **optar** por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.
  - **a.1.)** havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;
    - a.2.) em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;



- **a.3.)** o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios;
- **a.4.)** torna-se obrigatória a apresentação dos documentos não elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

## 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.4. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - **a.1.)** caso este documento já tenha sido apresentado no Credenciamento, torna-se desnecessária sua apresentação nesta fase.
- **b)** Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao estabelecimento do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- c) Certidão quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **d)** Certidão quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- **e)** Certidão de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:
  - g) Certidão das Contribuições Previdenciárias:
- **h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 9.**4.1.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período desde que assim requerido, para regularizar a documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, após a fase de habilitação.
- 9.4.3. Não regularizada a documentação fiscal, ocorre a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- **b)** O Capital Social ou Patrimônio Líquido deverá ser correspondente a 10% do valor estimado da contratação.



## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.6.1.** As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de forma satisfatória de produto compatível com o objeto a ser registrado.
  - **9.6.1.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
    - Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
    - Local e Data de Emissão do Atestado:
    - Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
  - **9.6.1.2.** Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o anexo I.
  - **9.6.1.3.** O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.
- **9.7.** A empresa deverá apresentar <u>Carta</u>, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- **9.7.1.** Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **9.7.2.** Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **9.8.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.
- **9.9.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**.
- **9.10**. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## 10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- **10.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.
- **10.1.1.** Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.
- **10.1.2.** Após o Credenciamento, a critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.
- **10.2.** O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.



- **10.3.** Da sessão lavrar-se-à Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.
- **10.4.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.
- **10.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.
- **10.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- **10.6.1.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

## 11. DA FASE DE LANCES

- 11.1. O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço por item.
- **11.2.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas de menor preço global por item, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.
- **11.3.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

#### 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **12.2.** Visando a continuidade do certame, (nas licitações que contemplam vários itens) somente com empresas que se encontram devidamente Habilitadas após a etapa de lances e classificação de cada item, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação.
- 12.**2.1.** O licitante que se encontrar inabilitado será automaticamente impedido de participar dos demais itens, devendo para tanto o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou em inabilitação do mesmo, conforme o caso.
- **12.3.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos da Seção XIII, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do(a) Pregoeiro(a) até posterior julgamento.
- **12.4.** Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e **procederá** à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- **12.5.** No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes o(a) Pregoeiro(a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **13.2.1.** É necessário, no pregão presencial, que o representante legal do licitante, devidamente credenciado, esteja presente a sessão para declarar verbalmente a intenção de interpor recurso.
- **13.3.** Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à SEDUC-TO.
- **13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** O resultado do recurso será divulgado aos licitantes interessados no sítio www.seduc.to.gov.br, e afixação no quadro de avisos da Secretaria da Educação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- **14.2**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

## 15. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- **15.1.** Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- **15.2.** O contrato a ser firmado terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência por 12 meses, sem prejuízo da garantia.
- **15.3.** Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o serviço objeto deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato.
- **15.4** As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, na seguinte **dotação orcamentária:**

Fonte: 0100- Recursos Ordinários – Administração Direta/Indireta;

0101 - Recurso do Tesouro - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE;

0214 – Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Dos Professores da Educação - FUNDEB;

0225 – Recursos de Convênios com Órgãos Federais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

 Classificação:
 27.010.12.122.1066.2330;
 27.010.12.368.1026.2020;
 27.010.12.368.1026.2143;
 27.010.12.368.1026.2143;

 27.010.12.366.1026.2070;
 27.010.12.368.1026.2167;
 27.010.12.368.1026.2220;
 27.010.12.368.1026.2205;

 27.010.12.368.1026.2263;
 27.010.12.368.1026.2145;
 27.010.12.368.1026.2168;
 27.010.12.368.1026.2101;







- **15.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado.
- **15.6.** O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.
- **15.7.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- **15.8.** Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação de serviço diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **16.1.** As **condições gerais** para execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- **16.2.** Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- **16.3**. O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
- **16.4.** A empresa contratada deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Secretaria da Educação nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1**. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.
- **17.2**. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere artigo supracitado não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- **17.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **17.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.



## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.1.1. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- 18.1.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 18.1.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.1.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 18.1.5. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.6. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.
- 18.1.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.
- **18.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
- **18.4**. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
- **19.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **19.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **19.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **19.6.** A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **19.7.** Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **19.8.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- **20.2**. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **20.3**. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.4**. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **20.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **20.6**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



- **20.9.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- **20.10.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.
- **20.12.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, a sessão será remarcada para nova data.
- **20.13.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que argüidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sextafeira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail <a href="mailto:cpl.seduc@hotmail.com">cpl.seduc@hotmail.com</a>.
- 20.14. São partes integrantes deste Edital:

#### Anexos:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados;

Anexo II - Termo de Referência:

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Relação das Unidades Escolares.

#### Modelos:

I – Vistoria Prévia;

II - Credenciamento:

III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital;

IV - Comprovante de Retirada do Edital.

#### 21 - DO FORO

20.1. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

	Palmas/TO, 29 de setembro de 2015
Pregoeiro(a)	



# **ANEXO I** ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

<u>ITEM</u>	QTD	UNID	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u> UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18.000.000	UND	Cópias/Impressão em papel A4 75g (preto e branco).	R\$ 0,10	R\$ 1.800.000,00
2	2 3.000.000 UND		Cópias/Impressão em papel A3 75g (preto e branco).  Finalizadas em cadernos com grampeamento em 03 posições, embaladas (100X1) em envelopes plásticos de segurança com lacre, no formato 30X40 cm,	R\$ 0,13	R\$ 390.000,00
			com 3 camadas de plástico coextrusado, com impressão 1/0 cor.		
3	800.000	UND	Cópias/Impressão Coloridas, tamanho A4 em papel couchê brilho 230g.	R\$ 0,90	R\$ 720.000,00
4	300.000	UND	Cópias/Impressão Coloridas, tamanho A3 em papel couchê 230g.	R\$ 1,15	R\$ 345.000,00
5	30.000	UND	Encadernação em capa dura, em cores variadas, com gravações em letras douradas, espessura com variação de 1,5 cm a 3, 5 cm, com capa e contra capa personalizada.	R\$ 5,00	R\$150.000,00
6	6 300.000 UND		Encadernação em wirô dourado no diâmetro 7/8, 23 anéis, tamanho A4 com até 100 folhas com capa e contra capa transparente em polipropileno.	R\$ 1,20	R\$ 360.000,00
7	400.000	UND	Encadernação em espiral cores variadas, tamanho A4 com até 100 folhas com capa e contra capa transparente em polipropileno.	R\$ 0,90	R\$ 360.000,00
			<u>v</u>	ALOR TOTAL:	R\$ 4.125.000,00



# ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA CÓPIAS/IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada por meio **Registro de Preços**, para prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em condições de segurança e sigilo, dos cadernos de provas, e instrumentos de aplicação, destinados a realização das Avaliações Escolares, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todas os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins detém a seguinte visão estratégica, dentre outras:
  - ➤ Valores:
  - Eficiência e Eficácia na oferta e nos resultados dos serviços educacionais;
  - > Ações inovadoras e ágeis frente aos desafios.
  - Objetivos Estratégicos:
  - Melhorar o Desempenho do Sistema Estadual de Ensino;
  - Implementar Programas Permanente de Avaliação.
- 2.2. Para bem cumprir essa visão, a atual gestão implantou diversos programas e projetos, dentre eles a Correção do Fluxo e o Sistema de Avaliação de Aprendizado do Estado do Tocantins SIS APTO.
- 2.3. Atrelando ao cumprimento dos programas e projetos desenvolvidos por diversas diretorias em suas áreas de atuação, temos a grande demanda dos serviços constantes no presente Termo de Referência a serem utilizados de acordo com a demanda de cada setor.
- 2.4. Posto isto, imprescindível se faz a divisão dos itens na forma do Anexo I, pois a adoção de entendimento diverso ensejaria em perda de economia de escala e prejuízo à Administração Pública, tendo por consequência prejuízo à qualidade da oferta da Educação Pública Estadual.
- 2.5. Ao que concerne as avaliações, a distribuição dos materiais ocorrerá de forma descentralizada, com a entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, de acordo com a demanda e a relação dos locais constante no Anexo V.
- 2.6. A terceirização desses serviços torna-se necessária para oferecer aos servidores a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Secretaria.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme divisão, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na Relação das Unidades Escolares, anexo V.

#### 4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os serviços relativos às avaliações deverão ser entregues em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, relacionadas as Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme relação de endereço das unidades e respectivos Municípios constantes no Anexo V e neste Termo de Referência, já os demais serviços executados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



## 6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- **a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
- 6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.3. Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições.
- 6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.66/93.

### 7. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados:
  - **a)** Declaração da licitante de que dispõem de Centro de Cópias, Instalado na Capital, Palmas-TO, com condições suficientes para realização dos servicos a serem contratados;
    - a.1) A licitante de qualquer UF, interessada em participar do certame, deverá comprovar que possui Filial com Centro de Cópias instalado no município de Palmas-TO, através da apresentação do Alvará de Funcionamento, emitido pelo Município de Palmas-TO.
  - **b)** A licitante deverá apresentar comprovante de vistoria prévia, conforme, "Modelo I", anexo emitido pela Diretoria de Compras da Secretaria da Educação do Estado Tocantins.

### 8. DA VISTORIA PRÉVIA

- 8.1. A licitante interessada em participar do certame deverá solicitar à Diretoria de Compras da Secretaria da Educação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame agendamento para que seja realizada a vistoria técnica nas dependências da empresa. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone (63) 3218-1442 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, com servidor designado Sr. **Hegel de Araujo Barbosa.**
- 8.2. A Diretoria de Compras apresentará ao Pregoeiro "Relatório Fotográfico" e solicitará a imediata desclassificação das licitantes que não tenham instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, aparelhamento e equipamentos, tais como copiadoras, impressoras, encadernadoras capa dura, encadernadora wire-o e encadernadora espiral em quantitativos suficientes para a realização dos serviços contratados, dentro do prazo estabelecido, em razão da grande demanda.
- 8.3. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratante emitirá solicitação formal à empresa Contratada quando necessitar de alguns dos serviços relacionados neste Termo, relacionando o quantitativo, o tipo de serviço, local da entrega.
- 9.2. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do Órgão licitante.
- 9.3. O setor responsável pelo acompanhamento emitirá ORDEM DE SERVIÇO contendo o local de entrega dos respectivos materiais, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados a Contratada.
- 9.4. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e/ou assinatura do Termo Contratual.



## 10. DO PRAZO DE VALIDADE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato a ser firmado:
- b) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- c) Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive com a disponibilidade de equipamentos reprográficos, de acordo com a necessidade, a partir da Requisição da Diretoria de Compras;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e conseqüentes Contratos;
- f) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;



- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, guando dá execução do serviço;
- j) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- I) Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- m) Prestar os serviços objeto do Contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade;
- n) Entregar o material acondicionado adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante previa e expressa autorização da SEDUC-TO.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
- Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, oficio, e/ou ordem de serviço) a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato:
- f) Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante no ANEXO I.
  - **13.1.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
    - Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
    - Local e Data de Emissão do Atestado;
    - Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
  - a) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Edital;
  - b) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório; em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga;
  - c) Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 100% (cem por cento) do quantitativo fixado neste Termo de Referencia;



- d) A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e Nota Fiscal emitida.
  - 13.1.2 Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo der confirmado através do Contrato Social.

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 14.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes, após conferência do Fiscal do Contrato.
- 14.3. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.
- 14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- 14.5. Será efetuado o pagamento em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.
- 14.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 14.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 14.8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, CNPJ N° 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.
- 14.9. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

#### 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

Palmas, 30 de junho de 2015.



Solicitantes:

## **DIVINO MARIOSAN R. DE SIQUEIRA** Superintendente de Educação

## **IDELFONSO JOÃO BORGES PARENTE**

Superintendente de Administração e Infraestrutura e Finanças

## MAURICIO REIS SOUSA DO NASCIMENTO

Superintendente de Tecnologia e Inovação

Aprovo, observadas as normas legais.							
Data:	// 2015						
Secretá	rio de Estado da Educação						



## ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_/2015

Pregão PRESENCIAL nº 002/2015

Processo nº 2015.2700.011765

Validade 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Adão Francisco de Oliveira, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO residente e domiciliado nesta Capital,

#### Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio **Registro de Preços**, para prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em condições de segurança e sigilo, dos cadernos de provas, e instrumentos de aplicação, destinados a realização das Avaliações Escolares, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todas os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **16/10/2015**, às **09:00 Hs**.

## 1 DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.540 de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434/05 e 4.846/13, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 2 DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Forne	Fornecedor:										
CNPJ	CNPJ: Telefone:										
Ende	Endereço:										
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço	Preço					
					Unitário	Total					
01											

## 3 DO OBJETO

- **3.1.** Constitui o presente objeto o Registro os Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias/impressões reprográfica, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em condições de segurança e sigilo, dos cadernos de provas, e instrumentos de aplicação, destinados a realização das Avaliações Escolares, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todas os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, conforme especificações do Edital.
- **3.2.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.



## **4 DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

- **4.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.
- **4.2**. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.
- **4.3**. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **4.4**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- **4.5**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## 5 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1**. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846/13.

#### 6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**6.1.** É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

#### 7 DO CONTRATO

- **7.1.** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.** A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação.
- **7.3** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.
- 7.4. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Fonte: 0100- Recursos Ordinários - Administração Direta/Indireta;

0101 - Recurso do Tesouro – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;

0214 - Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Dos Professores da Educação - FUNDEB;

0225 – Recursos de Convênios com Órgãos Federais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

 Classificação:
 27.010.12.122.1066.2330;
 27.010.12.368.1026.2020;
 27.010.12.368.1026.2143;

 27.010.12.368.1026.2147;
 27.010.12.366.1026.2070;
 27.010.12.368.1026.2167;

 27.010.12.368.1026.220;
 27.010.12.122.1026.2205;
 27.010.12.368.1026.2163;

 27.010.12.368.1026.2145;
 27.010.12.368.1026.2168;
 27.010.12.368.1026.2101;

 27.010.12.122.1026.2017.



- **7.5.** O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.
- **7.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

## **8 DO VALOR E PAGAMENTO**

- **8.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **8.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **8.3.** Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação da licitação, caso se efetive a assinatura do instrumento obrigacional.
- **8.4** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os materiais estejam de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.
- **8.5** A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- **8.6.** Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.
- **8.7**. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.
- **8.8**. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.
- **8.9.** Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº xxxxx, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- **8.10**. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **8.11**. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### 9 DOS PRAZOS

**9.1** O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



- **9.3.** Os serviços entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 9.4. Somente serão aceitos e recebidos o material declarado em perfeitas condições.

#### 10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1**. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.
- **10.2.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- **22.5**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.
- **10.4**. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.5**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### 11 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
- **11.4**. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

#### 12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **12.1**. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Precos:
- **III.** Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **IV**. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- **V**. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
  - VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **12.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntandose comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
- **12.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.
- **12.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 13 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- **13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a prestação do serviço.
- **13.2**. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação do serviço.
- **13.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **13.5.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.6.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- **13.7.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- **13.7.1**. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.
- **13.8.** Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.



- **13.9.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- **13.10.** Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.
- **13.11.** Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.12.** Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- **13.13.** O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## **14 DO FORO**

**14.1**. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento elegem as partes, o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1**. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 e 4.846/13.

## **16 DAS ASSINATURAS**

16.1.	Assinar	n a	presente	Ata	de	Registro	de	Preços,	0	Secretário	de	Estado	da	Educação,	o(a)
Prego	eiro(a) r	espo	onsável pe	la co	ndu	ção do ce	rtam	ne, bem c	om	no o represe	nta	nte da er	npre	esa vencedo	ra.

	Р	almas/TO,	_ de	de 2015
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Adão Francisco de Oliveira Secretário da Educação		XXXXXXXXX nte/proprietário	-



# ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETAIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DESTA PASTA.

	Α	SECRETAF	RIA DA EDUC <i>i</i>	AÇAO, pessoa	ı jurídica de	e direito p	úblico int	erno, co	m sede e
foro nesta C	Capital, i	nscrita no (	CNPJ sob nº 2	25.053.083/00	01-08, repr	esentada	por seu	Secretá	rio, Adão
Francisco	de	Oliveira,	doravante	denominada	a CONT	RATANT	<b>E</b> , e	а	empresa
			pess	oa jurídica d	de direito	privado,	com s	ede e	foro, na
			, ins	crita no CNP	J sob nº			,	Inscrição
Estadual so	b nº		, do	ravante denoi	minada CO	NTRATA	DA, repr	esentad	a por seu
titular, o(a)	Sr.(a)		,	brasileiro(a),	portador(a	a) da C	édula d	e Ident	idade nº
		SSP-	CPF r	١٥		, reso	lvem cel	ebrar o	presente
CONTRATO	), elabo	rado de a	cordo com a	minuta exa	minada pe	la PROC	URADO	RIA GE	RAL DO
ESTADO, ol	bservada	as as dispos	sições da Lei r	o 8.666/93 e s	ubsidiarian	nente a Le	ei nº 10.5	20/2002	2, Decreto
nº 4.846/201	l3 e sua:	s alterações	s, mediante as	cláusulas e co	ondições se	eguintes:			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em condições de segurança e sigilo, dos cadernos de provas, e instrumentos de aplicação, destinados a realização das Avaliações Escolares, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todas os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

## PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015, conforme Processo nº 2015/27000/011765 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços relativos as avaliações deverão ser entregues em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, relacionadas as Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme relação de endereço das unidades e respectivos Municípios constantes no Edital, em seu Anexo V e no Termo de Referência, já os demais serviços executados



deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO

## **DE PREÇOS**

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

( PGE não aceita pois não foi especificado no termo de referência)

A validade do registro de preços será 12 de (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2015/27000/011765, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Prestar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias:
- Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

	CONTRATANTE pagará à		pela aquisição do	serviço o valor	total de
R\$	(	).			



## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa:

Fonte: 0100- Recursos Ordinários – Administração Direta/Indireta;

0101 - Recurso do Tesouro - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE;

0214 - Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Dos Professores da Educação - FUNDEB;

0225 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

 Classificação:
 27.010.12.122.1066.2330;
 27.010.12.368.1026.2020;
 27.010.12.368.1026.2143;

 27.010.12.368.1026.2147;
 27.010.12.366.1026.2070;
 27.010.12.368.1026.2167;

 27.010.12.368.1026.2220;
 27.010.12.122.1026.2205;
 27.010.12.368.1026.2168;

 27.010.12.368.1026.2145;
 27.010.12.368.1026.2168;
 27.010.12.368.1026.2101;

 27.010.12.122.1026.2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

	Palmas, de	de
PELO CONTRATANTE		
PELA CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		
Nome: CPF:		



2015.

## **ANEXO V**

## RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E LISTA DE ENDEREÇOS

A relação de endereços é meramente exemplificativa, podendo sofrer alterações de acordo com as locações realizadas pela SEDUC-TO, devendo a Contratada entregar o material no endereço previamente informado pela Coordenadoria de Administração da Secretaria da Educação.

REGIONAL	MUNICIPIO	ENTIDADE	ENDERECO	N.	BAIRRO
ARAGUAINA	ANANAS	COL EST GETULIO VARGAS	PRACA JUSCELINO KUBITSCHEK	167	CENTRO
ARAGUAINA	ANANAS	ESC EST PRESIDENTE COSTA E SILVA	POVOADO SAO JOAO	SN⁰	POVOADO SAO JOAO
ARAGUAINA	ANANAS	ESCOLA PAROQUIAL SAO PEDRO - CONVENIADA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	167	CENTRO
ARAGUAINA	ANANAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ	RUA SAO PEDRO	S/N	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGOMINAS	COL EST GETULIO VARGAS	RUA ROSELANDIA	134	
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CENTRO DE ENSINO MEDIO PAULO FREIRE	RUA SADOC CORREIA	488	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC ESPIRITA ANDRE LUIZ CONVENIADA	AV. B	SN	MORADA DO SOL 2
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO ESTADUAL SONHO DE LIBERDADE	RODOVIA TO 222 KM 07	S/N	BARRA DA GROTA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA	AV DOS ENGENHEIROS	377	JARDIM PAULISTA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL	RUA PINA PINTO	1396	BAIRRO DE FATIMA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO EST HENRIQUE C AMORIM	AV. TOCANTINS	410	SETOR BARROS
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO EST ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO	AV LONTRA	727	BAIRRO JK
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COLEGIO DE APLICACAO	RUA G		SETOR COUTO MAGALHAES
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL PRE UNIVERSITARIO DE ARAGUAINA	RUA 21 DE ABRIL	631	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST RUI BARBOSA	RUA TOMAZ BATISTA	105	JK
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST PROF <sup>a</sup> SILVANDIRA SOUSA LIMA	RUA 10	SN	VILA COUTO MAGALHAES
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST GUILHERME DOURADO	RUA ADEUVALDO DE MORAIS	284	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEP FED JOSE ALVES DE ASSIS	AV JOSE DE BRITO SOARES	426	SETOR RODOVIARIO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA	AV SANTA TEREZINHA	431	SANTA TEREZINHA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CENTRO DE ENSINO MEDIO DR JOSE ALUISIO DA SILVA LUZ	AVENIDA GOIAS	SN	SETOR COIMBRA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTELO BRANCO	RUA SEIS	SN	VILA ALIANCA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CENTRO DE ENSINO MEDIO BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA	RUA COMERCIAL, QUADRA 02	S/N	CONJUNTO URBANISTICO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO	RUA 10 COM RUA 20	SNº	SETOR COIMBRA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ASSISTENCIA SOCIAL PENTECOSTAL DE ARAGUAINA -ASPA	SANTA BARBARA	S/N	LOTEAMENTO SAO MIGUEL
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST MANOEL GOMES DA CUNHA	ANAPOLIS	65	SETOR NOVO HORIZONTE
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC PAROQUIAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA RODOVIARIA	50	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE	LIMA	65	LOTEAMENTO MARTINS JORGE
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA	BARBACENA	148	JARDIM FILADELFIA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO ALVES BATISTA	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA	661	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA	RUA VIANOPOLIS	225	VILA NORTE



cpl.seduc@hotmail.com/3218-1486



ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST PROF ALFREDO NASSER	RUA ALFREDO NASSER	177	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	COL EST ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	GONCALVES LEDO	S/N	SAO JOAO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	527	SAO JOAO BATISTA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST JORGE AMADO	R ADEMAR VICENTE FERREIRA	296	SETOR NOROESTE
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST WELDER MARIA DE ABREU SALES	RUA LIBANO	SN	ELDORADO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST NORTE GOIANO	AV MATO GROSSO	258	ENTRONCAMENTO
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST JOAO GUILHERME LEITE KUNZE	RUA SAO PEDRO	560	SETOR SAO MIGUEL
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST MAL RONDON	PRACA MARECHAL RONDON	522	BAIRRO NEBLINA
ARAGUAINA	ARAGUAINA	ESC EST MODELO	RUA 25 DE DEZEMBRO	140	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUANA	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	AVENIDA AURELIANO RIBEIRO	1228	CENTRO
ARAGUAINA	ARAGUANA	ESC EST SAO PEDRO	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	SNº.	JACILANDIA
ARAGUAINA	BABACULANDIA	COL EST LEOPOLDO DE BULHOES	VIA S1A, Q.ANEXO	191	NOVO MILENIO I
ARAGUAINA	BABACULANDIA	ESC EST HENRIQUE FIGUEIREDO DE BRITO	RUA SANTOS DUMONT	929	CENTRO
ARAGUAINA	BABACULANDIA	ESC EST RUI BARBOSA	RUA SEBASTIAO DE SOUSA	352	BAIRRO DA AREIA
ARAGUAINA	BARRA DO OURO	ESC EST PROFESSOR VICENTE JOSE VIEIRA		193	CENTRO
			RUA JOSE PEREIRA		
ARAGUAINA	BARRA DO OURO	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES CRANDE	POVOADO MORRO GRANDE	SN	CENTRO
ARAGUAINA	CAMPOS LINDOS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE	RUA MANOEL ALVES GRANDE	SN	CENTRO
ARAGUAINA	CARMOLANDIA	ESC EST BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	AV ARAGUAIA CONJUNTO HABITACIONAL NOVA	258	CENTRO
ARAGUAINA	FILADELFIA	ESC EST ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES	ESPERANCA	S/N	CENTRO
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA CROKROC	ALDEIA CACHOEIRA		
ARAGUAINA	GOIATINS	INSTITUTO ED TURMINHA FELIZ	RUA SANTOS DUMONT	587	CENTRO
ARAGUAINA	GOIATINS	ESCOLA INDIGENA XEPJAKA	ALDEIA CAMPOS LIMPOS	S/N	
ARAGUAINA	GOIATINS	ESCOLA INDIGENA CACRO	ALDEIA MAN CRARE	0,11	ZONA RURAL
ARAGUAINA	GOIATINS	ESCOLA INDIGENA BACURI	ALDEIA BACURI		ZONA RURAL
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA WAPXI	ALDEIA BAGORI	+	ZONA NONAL
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA TXUALET	RIO VERMELHO	+	ZONA RURAL
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA TARO HACRO	ALDEIA PEDRA BRANCA	+	ZONA NONAL
ARAGUAINA	GOIATINS	COL EST ADA DE ASSIS TEIXEIRA	AV. PROFESSOR ALFREDO NASSER	SN	CENTRO
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA AGUA BRANCA	ALDEIA AGUA BRANCA	SIN	CENTRO
ARAGUAINA	GOIATINS	ESC INDIGENA NOVA	ALDEIA NOVA	+	ZONA RURAL
	GOIATINS			+	ZONA NONAL
ARAGUAINA ARAGUAINA	MURICILANDIA	ESC INDIGENA 19 DE ABRIL ESC EST DA MURICILANDIA	ALDEIA MANOEL ALVES PEQUENO AVENIDA GOIAS	SN	CENTRO
ARAGUAINA	MURICILANDIA	ESC EST MAL COSTA E SILVA	R MAL COSTA E SILVA	SN	CENTRO
ARAGUAINA	PIRAQUE	ESC EST SAO JOSE	AV CESAR BATISTA NEPOMUCENO	821	CENTRO
ARAGUAINA ARAGUAINA	RIACHINHO	ESC EST JOAO XXIII ESC INDIGENA WAXIHO BEDU	AVENIDA TRES PODERES	SN	ZONA RURAL
	SANTA FE DO ARAGUAIA		ALDEIA KUREHE	+	
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TAINA HACKY	ALDEIA WARILYTY	+	ZONA RURAL
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESC INDIGENA MANOEL ACHURE	ALDEIA XAMBIOA	1007	OFNEDO
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESC EST CASTRO ALVES	RUA JOAO DE SOUZA LIMA	1237	CENTRO
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	CEMI KARAJA - XAMBIOA	ALDEIA WARILYTY		ZONA RURAL
ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	ESC EST ANAIDES BRITO MIRANDA	RUA IPE	SN	CENTRO
ARAGUAINA	WANDERLANDIA	COL ESTADUAL JOSE LUIZ SIQUEIRA	PRACA DO ESTUDANTE	435	CENTRO
ARAGUAINA	WANDERLANDIA	COL NOSSA SRA DA CONCEICAO	PRACA CASTELO BRANCO	1271	CENTRO
ARAGUAINA	WANDERLANDIA	ESC EST DOM PEDRO II	RUA 7 DE SETEMBRO	337	CENTRO
ARAGUAINA	WANDERLANDIA	ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL	CHACARA COCALIM	+	ZONA RURAL
ARAGUAINA	XAMBIOA	COL EST JOSE BONIFACIO	RUA JOSE BONIFACIO	80	CENTRO
ARAGUAINA	XAMBIOA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS	AVENIDA B , QD.01	SN	SETOR LESTE
ARAGUAINA	XAMBIOA	ESC EST EURICO MOTA	RUA PRESIDENTE JUSCELINO	674	CENTRO
ARAGUAINA	XAMBIOA	ESCOLA PAROQUIAL SAO MIGUEL CONVENIADA	RUA JOSE BONIFACIO	176	CENTRO
ARAGUATINS	ARAGUATINS	COL EST ATANAZIO DE MOURA SEIXAS	RUA DO COMERCIO	SN⁰	MACAUBA



ARAGUATINS	ARAGUATINS	COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS GONCALVES DUARTE	RUA QUINTINO BOCAIUVA	585	CENTRO
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESC EST FREI SAVINO	POV NATAL	S/N	DISTRITO DE NATAL
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI	RUA QUINTINO BOCAIUVA	494	NOVA ARAGUATINS
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESC EST OSVALDO FRANCO	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S/N	CENTRO
ARAGUATINS	ARAGUATINS	CENTRO DE ENSINO MEDIO PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM	RUA ARAGUAIA	SN	
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL ALDINAR GONCALVES DE CARVALHO	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	SN	NOVA ARAGUATINS
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES	AVENIDA ARAGUAIA	SN	ZONA RURAL
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA EVANGELICA DANIEL BERG	RUA 13 DE OUTUBRO	1109	CENTRO
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA ISOLADA BOA SORTE	ASSENTAMENTO BOA SORTE	S/N	ZONA RURAL
ARAGUATINS	ARAGUATINS	ESCOLA PAROQUIAL SAO VICENTE FERRER	PRACA RUI BARBOSA	297	CENTRO
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	ESCOLA COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS	RUA ANICUNS	SN	POPULAR
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	ESC EST SANTA GENOVEVA	RUA DOM PEDRO I	SN	VILA VITORIA
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	ESC EST FAZENDA DEZESSEIS	POV COLONIA KM 16		ZONA RURAL
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	ESC EST AUGUSTINOPOLIS	RUA SAO SEBASTIAO	SN	CENTRO
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	COL EST MANOEL VICENTE DE SOUZA	RUA D PEDRO I	SN⁰	CENTRO
ARAGUATINS	AUGUSTINOPOLIS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO LA SALLE	RUA BOA VISTA	250	BOA VISTA
ARAGUATINS	AXIXA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA 13 DE MAIO	SNº	CENTRO
ARAGUATINS	AXIXA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR	RUA 13 DE MAIO	1428	CENTRO
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA	RUA NOVO HORIZONTE	20	CENTRO
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESC EST PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	TRAVESSA 13 DE MAIO	SN	CENTRO
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL BURITI	RUA JOSE DE ASSIS	SNº	CENTRO
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESC EST DARCINOPOLIS	AVENIDA SANTO ANTONIO S/Nº	S/Nº	DISTRITO DE FERREIROPOLIS
ARAGUATINS	BURITI DO TOCANTINS	ESC EST MINISTRO NEY BRAGA	RUA TAVARES	SN	VILA UNIAO
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	ESCOLA ESTADUAL CICERO GOMES DE JESUS	RUA 15 DE NOVEMBRO	450	CENTRO
ARAGUATINS	CARRASCO BONITO	ESC EST INES VIANA COSTA	RUA MANOEL DOMINGOS	SN	POVOADO VINTE MIL
ARAGUATINS	ESPERANTINA	ESC EST INES VIANA COSTA  ESC EST DR ULISSES GUIMARAES	AV TANCREDO NEVES	SN	VILA TOCANTINS
ARAGUATINS	ESPERANTINA	COLEGIO EST JOAQUINA MARIA DA SILVA	AV TOCANTINS	SN	NOVA ESPERANTINA
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	ESC EST 1 DE JUNHO	RUA GENESIO GOMES	420	CENTRO
ARAGUATINS	PRAIA NORTE	ESC EST T DE JUNHO  ESC EST GENESIO GOMES	RUA JOAO PEDRO GONCALVES DE LIMA	184	CENTRO
ARAGUATINS	SAMPAIO	ESC EST SAMPAIO	RUA MANOEL MATOS	QD 28 LT01	CENTRO
ARAGUATINS	SAO BENTO DO TOCANTINS	ESC EST ANAIDES BRITO DE MIRANDA	POVOADO RONCA	SN	ZONA RURAL
ARAGUATINS	SAO BENTO DO TOCANTINS SAO MIGUEL DO	COLEGIO ESTADUAL IRMAOS FILGUEIRAS	PRACA OSVALDO FRANCO	62	CENTRO
ARAGUATINS	TOCANTINS	ESCOLA EST BELA VISTA	RUA ANTONIO MARTINS JORGE	SN	BELA VISTA
	SAO MIGUEL DO				
ARAGUATINS	TOCANTINS	ESCOLA EST SAO MIGUEL	RUA AFONSO PENA	SN	CENTRO
ARAGUATINS	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	ESC EST DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	RUA 7 DE SETEMBRO	630	CONJUNTO ARY FILHO
ARAGUATINS	SAO SEBASTIAO DO	ESC EST DR PEDRO LODOVICO TEIXEIRA	RUA / DE SETEMBRO	630	CONJUNTO ART FILHO
ARAGUATINS	TOCANTINS	COL EST IRIO OLIVEIRA SOUZA	RUA JOSE SOARES	600	CENTRO
ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESC EST MANOEL ESTEVAO DE SOUZA	RUA PIAUI	1323	VILA ARAUJO
ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESC EST RAIMUNDO NONATO LEITE	RUA JARBAS PASSARINHO	S/N	OLHO DAGUA DO COCO
ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTONIO SEGURADO	RUA PRINCIPAL	SN	SUMAUMA
ARAGUATINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	COL EST MARECHAL RIBAS JUNIOR	AVENIDA RAIMUNDO JOSE MARINHO	798	CENTRO
			RODOVIA ARRAIAS/CAMPOS BELOS KM		
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL AGRICOLA DAVID AIRES FRANCA	07		ZONA RURAL
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA EST BRIGADEIRO FELIPE	RUA DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE	15	CENTRO
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL JACY ALVES DE BARROS	RUA 03 QUADRA F LOTE 04	SN	CAMPINHO
ARRAIAS	ARRAIAS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO	PRACA MADRE ANASTASIE	22	CENTRO
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL PROFº APOENAN DE ABREU TEIXEIRA	RUA 07, LTS.01, 02 E 24		BURITIZINHO
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHAES	DISTRITO DE CANABRAVA	SN	ZONA RURAL
ADDAIAG	ABBAIAG	FOOGLA FOTADUAL OILVA DOUDADO	AVENIDA SALVADOR FRANCISCO DE	00	CANTA EILOMENIA
ARRAIAS	ARRAIAS	ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO	AZEVEDO	06	SANTA FILOMENA



ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA	PRACA ZUZA TAVARES	1/20	SETOR SUL
ARRAIAS	AURORA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DONA INES	PRACA DA MATRIZ	SN⁰	CENTRO
ARRAIAS	COMBINADO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA	RUA JOAO DA SILVA BIAO	889	CENTRO
ARRAIAS	COMBINADO	COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA	RUA RIVALINO ALVES TEIXEIRA	S/N	CENTRO
ARRAIAS	COMBINADO	ESCOLA ESTADUAL COMBINADO	AVENIDA PALMAS	69	CENTRO
ARRAIAS	LAVANDEIRA	COLEGIO ESTADUAL LAVANDEIRA	RUA MAURA SERAFIM	SN	CENTRO
ARRAIAS	NOVO ALEGRE	COLEGIO ESTADUAL DR JOAO D ABREU	RUA DR JALES MACHADO	SN	CENTRO
ARRAIAS	NOVO ALEGRE	ESCOLA ESTADUAL DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE	RUA JALLES MACHADO	SN	CENTRO
ARRAIAS	PARANA	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA	POVOADO BOM JESUS DA PALMA	S/N	ZONA RURAL
ARRAIAS	PARANA	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	POVOADO CAMPO ALEGRE		ZONA RURAL
ARRAIAS	PARANA	ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS	PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA	SN	CENTRO
ARRAIAS	PARANA	COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO	PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA	116	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	ARAPOEMA	COLEGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO	RUA SENADOR ANTONIO R. CAIADO	1265	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	ARAPOEMA	ESC EST ANTONIO DELFINO GUIMARAES	AV DO CRISTAL	641	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	AV CICERO CARNEIRO	1578	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	BERNARDO SAYAO	COLEGIO ESTADUAL BERNARDO SAYAO	AVENIDA MIGUEL ANDRADE BATISTA	991	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	BRASILANDIA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL SEBASTIAO RODRIGUES SALES	AV ANTONIO MATEUS BARBOSA	847	CENTRO
COLINAS DO	COLINAS DO TOCANTINO	FOCOL A PRECRITERIANA DE COLINAS DO TOCANTINO	DUA OSVALDO DACUECO DE LIMA	005	CENTRO
TOCANTINS COLINAS DO	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS DO TOCANTINS	RUA OSVALDO PACHECO DE LIMA	885	CENTRO
TOCANTINS COLINAS DO	COLINAS DO TOCANTINS	INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN	RUA ALTO PARNAIBA	993	SETOR SANTA ROSA
TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA RAUL DO ESPIRITO SANTO	1222	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELICIO	RUA DUQUE DE CAXIAS	1199	NOVO PLANALTO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS	AVENIDA DOM ORIONE	120	SANTO ANTONIO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MEDIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AV TOCANTINS	871	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	ESC ESPECIAL GOTAS DE ESPERANCA -APAE	RUA 14 QD05	SN	SETOR OESTE
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	COLEGIO JOAO XXIII	PRACA JOAO XXIII	1466	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS	AV PRESIDENTE DUTRA	39	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	ESC EST REZENDE DE ALMEIDA	RUA LUIZ SOUTO DOS REIS	SN	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	COLEGIO ESTADUAL ZICO DORNELES	AV PETRONIO PORTELA NUNES		CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ	RUA JOSE MORAES	1527	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER - APAE	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, QD 107	1594	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	COL EST DR HELIO SOUZA BUENO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	1486	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	ESCOLA ESTADUAL JOAO AIRES GABRIEL	AVENIDA TOCANTINS	SN⁰	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	PAU D ARCO	COLEGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARAES	RUA RUI BARBOSA	SN	CENTRO
COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	ESC EST SAO TOMAS DE AQUINO	PRACA 1º DE JANEIRO	40	CENTRO
DIANOPOLIS	ALMAS	ESC EST DEOCLIDES MUNIZ	AVENIDA SAO JOAO	S/Nº	SETOR NORTE
DIANOPOLIS	ALMAS	COLEGIO AGROPECUARIO DE ALMAS	CHACARA NOVA LAPA	S/N	SETOR PRIMAVERA



DIANOPOLIS	ALMAS	COL EST DR ABNER ARAUJO PACINI	AVENIDA PILOTO AYRTON SENNA	SN	SETOR OESTE
DIANOPOLIS	CONCEICAO DO TOCANTINS	COL EST CEL JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	PRACA CAP LINDOLFO ROCHA	84	CENTRO
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESC BATISTA BLONNYE HOLMES FOREMAN	RUA JOAO RODRIGUES	410	CENTRO
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESC EST CEL ABILIO WOLNEY	R DR ANESIO DA ROCHA BRITO	S/N	CENTRO
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	COLEGIO JOAO D ABREU	RUA MADRE BELEM	351	CENTRO
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	CENTRO DE ENSINO MEDIO ANTONIO POVOA	RUA TOCANTINS	SN	SETOR CAVALCANTE
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESC EST JOCA COSTA	RUA RIO DE JANEIRO	SNº	SETOR BRASIL
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESCOLA COOPERATIVA CHAPADAO	COLONIZACAO PANAMBI	S/N	ZONA RURAL
DIANOPOLIS	DIANOPOLIS	ESC EST COQUELIN AIRES LEAL	RUA 10 QUADRA 31 LOTE 01	SN	NOVA CIDADE
DIANOPOLIS	NOVO JARDIM	ESC EST JARDIM	PRACA CEL. ABILIO WOLNEY	SN	CENTRO
2,, 110, 02,0	PONTE ALTA DO BOM	250 201 0/11/2/11	THURST GEET ABLES TO ETC.	G. t	ozo
DIANOPOLIS	JESUS	ESC EST BOA VISTA DE BELEM	POVOADO BOA VISTA DE BELEM		ZONA RURAL
DIANOPOLIS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	COL EST ANTONIO CARLOS FRANCA	AV TOCANTINS	56	CENTRO
DIANOPOLIS	PONTE ALTA DO BOM	COL EST ANTONIO CARLOS FRANCA	AV TOCANTING	30	CENTRO
DIANOPOLIS	JESUS	ESC EST D ALZIRA FREIRE DE QUEIROZ	AV 118 QNE 53 LOTE 1234	1.011	CENTRO
DIAMODOI IO	PORTO ALEGRE DO	AGU FOT ALEDEDO MAGOED	DUA OFUNA CARROOS ARAUJO	404	OFNERO
DIANOPOLIS	TOCANTINS	COL EST ALFREDO NASSER	RUA CELINA CARDOSO ARAUJO	481	CENTRO
DIANOPOLIS	RIO DA CONCEICAO	ESC EST VIRGILIO FERREIRA DE FRANCA	PRACA DA BIBLIA	SN	CENTRO
DIANOPOLIS	TAGUATINGA	COLEGIO ESTADUAL JUSTINO DE ALMEIDA	RUA DEP JOAO DE ABREU	28	CENTRO
DIANOPOLIS	TAGUATINGA	COL EST PROF AURELIANO	RUA D PEDRO II	SN	CENTRO
DIANOPOLIS	TAGUATINGA	ESC EST AGOSTINHO DE ALMEIDA	AV 15 DE AGOSTO	12	CENTRO
DIANOPOLIS	TAGUATINGA	ESC EST JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA	RUA JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA	SN	VILA SANTA MARIA
DIANOPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	ESC EST JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO	RUA 13 DE MAIO	SN	CENTRO
GUARAI	COLMEIA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ	AVENIDA GUARAI	1.176	CENTRO
GUARAI	COLMEIA	ESC EST JUSCELINO K DE OLIVEIRA	TRAVESSA N. 1	20	GOIANI DOS CAMPOS
GUARAI	COLMEIA	COL EST SERRA DAS CORDILHEIRAS	AV MONSENHOR LINCOLN	701	CENTRO
GUARAI	COLMEIA	COLEGIO EST ARY RIBEIRO VALADAO FILHO	AV LONGUINHO VIEIRA JUNIOR	1884	CENTRO
GUARAI	COUTO MAGALHAES	COL EST ARCHANGELA MILHOMEM	AV. JK	SN	CENTRO
GUARAI	COUTO MAGALHAES	ESCOLA ESPECIAL DEUS E FIEL	RUA 02 S/N QD45 LT16		CENTRO
GUARAI	COUTO MAGALHAES	ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA DE SOUZA	RUA CARRETEIRO	SN	CENTRO
GUARAI	COUTO MAGALHAES	ESCOLA ESTADUAL ULTIMO DE CARVALHO	DISTRITO DE PEIXELANDIA RUA 02	SN	CENTRO
GUARAI	FORTALEZA DO TABOCAO	ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	PRACA PROF. SISLEIDE DE CARVALHO MACHADO LIMA	SN	CENTRO
GUARAI	FORTALEZA DO TABOCAO	ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA	AV MARIA DE MELO LIMA	SN	CENTRO
GUARAI	GOIANORTE	ESC EST CIDADE LEER	POVOADO ESPERANCA BENDITA	SIN	CENTENANIO
GUARAI	GOIANORTE	COL EST ANTENOR BARREIRA	PRACA DA MATRIZ	1078	CENTRO
GUARAI	GOIANORTE	ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAISO	AV TIRADENTES	306	CENTICO
GUARAI	GOIANORTE	ESCOLA ESTADUAL MORRO DO MATO	RUA PIAUI	SN	SETOR PALMEIRAS
GUARAI	GUARAI	CENTRO DE ENSINO MEDIO OQUERLINA TORRES	AV ARAGUAIA	1055	CENTRO CENTRO
GUARAI	GUARAI	COL EST DONA ANAIDES BRITO MIRANDA	AV ARAGUAIA AV 15 DE NOVEMBRO	1580	CRISTO REDENTOR
GUARAI	GUARAI	COLEGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEAO	AVENIDA JK	2747	CENTRO
GUARAI	GUARAI	ESC EST ANTONIO ALENCAR LEAO	AVENIDA JA AVENIDA JOAQUIM GUARA	2801	CENTRO
GUARAI	GUARAI	ESC EST RINEU ALBANO HENDGES	AV B8	3749	SETOR AEROPORTO
GUARAI	GUARAI	ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANCA	GUARAI	2642	CENTRO
GUARAI	GUARAI	ESCOLA ESTADUAL JOSE COSTA SOARES	AVENIDA 6 DE AGOSTO	1367	SETOR GUARA
GUARAI	ITAPORA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	RUA 7 DE SETEMBRO	19	CENTRO
GUARAI	PEQUIZEIRO	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR  COL EST BERNARDO SAYAO	AVENIDA SALGADO FILHO	1302	CENTRO
GUARAI	PEQUIZEIRO	COLEGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO	AV TOCANTINS	1302 SN	CENTRO
GUARAI	PRESIDENTE KENNEDY	COL EST JUSCELINO KUBITSCHEK	AV TOCANTINS AV TOCANTINS	1923	CENTRO
GUARAI	PRESIDENTE KENNEDY	ESC EST OLAVO BILAC	RUA ADEVALDO MORAIS	239	CENTRO
GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	ASSOCIACAO DE APOIO ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL	AV. TOCANTINS	00	SOL NASCENTE
GURUFI	ALIANOA DO TOCANTINO	ACCOUNTAGE OF AFOID ESCOLA ESFECIAL AWOR FRATERIAL	AV. TOCANTING	00	OOL NAOOLINIL

cpl.seduc@hotmail.com/3218-1486 Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro CEP: 77003-910 - Palmas/TO

GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	ESC EST NOSSA SRA DO CARMO	AV ALIANCA	SNº	JARDIM DOS BURITIS
GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	EDUCANDARIO EVANGELICO JERUSALEM	RUA 111		JARDIM ALIANCA
GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	COL EST ANITA CASSIMIRO MORENO	RUA 03 QD 17	S/N	JARDIM ALIANCA
			AVENIDA PRESIDENTE GETULIO		
GURUPI	ALVORADA	COLEGIO ESTADUAL DE ALVORADA	VARGAS	08	CENTRO
GURUPI	ALVORADA	ESC EST ANA MARIA DE JESUS	AV ANA MARIA DE JESUS	1020	CENTRO
GURUPI	ALVORADA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAIO DE LUZ	AV JK	420	CENTRO
GURUPI	ALVORADA	COL EST ADJULIO BALTHAZAR	AV RUI BARBOSA	SN⁰	CENTRO
GURUPI	ARAGUACU	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER	RUA 28 QD. 19, LT. 15,	51	CENTRO
GURUPI	ARAGUACU	COL EST JOAO TAVARES MARTINS	RUA 5	S/N	VALE DO ARAGUAIA
GURUPI	ARAGUACU	ESC EST SALVADOR CAETANO	AV GOIAS	SN	SETOR AEROPORTO
GURUPI	ARAGUACU	INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGELICO DE ARAGUACU	AV ARAGUAIA	900	SETOR CENTRO
GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	ESC EST TARSO DUTRA	RUA JULIETA ZEFERINO DE OLIVEIRA	SN	CENTRO
GURUPI	CRIXAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	AVENIDA BERNARDO SAYAO	SN	CENTRO
GURUPI	DUERE	COLEGIO EST ELESBAO LIMA	AV SAO JOAO	361	CENTRO
GURUPI	FIGUEIROPOLIS	COL EST ALAIR SENA CONCEICAO	AVENIDA AMAZONAS	1641	CENTRO
GURUPI	FIGUEIROPOLIS	ESCOLA EST CANDIDO FIGUEIRA	PRACA CIVICA	SN⁰	CENTRO
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	COL EST TIRADENTES	RUA 8	SN⁰	CENTRO
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESC EST GERCINA BORGES TEIXEIRA	AV CANTIDIO FERNANDES	SN	CENTRO
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESC SANAWE	ALDEIA WARI- WARI		
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA WATAKURI	ALDEIA BOA ESPERANCA	S/N	ZONA RURAL
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TXUIRI-HINA	ALDEIA TXUIRI	SN⁰	
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TEMANARE	ALDEIA SAO JOAO		
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA TAINA	ALDEIA CANOANA	SN	
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA INDIGENA CACHOEIRINHA	ALDEIA CACHOEIRINHA		
GURUPI	FORMOSO DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA	RUA HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	SNº	SETOR ALIANCA
GURUPI	GURUPI	COL POSITIVO DE GURUPI	AV CEARA	S Nº	CENTRO
GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MEDIO ARY RIBEIRO VALADAO FILHO	М	SN	WALDIR LINS II
GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MEDIO BOM JESUS	PARAIBA	1075	SETOR CENTRAL
GURUPI	GURUPI	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE GURUPI	AV SAO PAULO		CENTRO
GURUPI	GURUPI	CENTRO EDUC FE E ALEGRIA PAROQUIAL BERNARDO SAYAO	AV. MARANHAO	1327	CENTRO
GURUPI	GURUPI	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	AVENIDA CENTRAL	370	WALDIR LINS I
GURUPI	GURUPI	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOSE SEABRA LEMOS	RUA PRES CASTELO BRANCO	2190	CENTRO
GURUPI	GURUPI	CRECHE ESPIRITA PRE ESC MARIA MADALENA	RUA JK	2360	CENTRO
GURUPI	GURUPI	EDUCANDARIO EVANGELICO EBENEZER	RUA 03	2184	JARDIM ELDORADO
GURUPI	GURUPI	ESC EST DR WALDIR LINS	RUA 08	SN	WALDIR LINS
GURUPI	GURUPI	ESC EST HERCILIA CARVALHO DA SILVA	AV AEROPORTO	968	SETOR AEROPORTO III
GURUPI	GURUPI	ESC EST VILA GUARACY	RUA A	SNº	VILA GUARACY
GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL DR JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	RUA S- 16 QD L		SOL NASCENTE
GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	AV RIO DE JANEIRO	SN	CENTRO
GURUPI	GURUPI	ESCOLA ESTADUAL SETOR AEROPORTO	RUA 21 DE OUTUBRO	481	SETOR AEROPORTO
			RUA N-09, QUADRA PMG-06, SETOR		
GURUPI	GURUPI	INSTIT BENEFICENTE IRMA DULCE	NOVO HOTIZONTE	390	SETOR CENTRAL
GURUPI	GURUPI	INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO	RORAIMA	1990	VILA ALAGOANA
GURUPI	GURUPI	INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	1344	CENTRO
GURUPI	GURUPI	INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL	AVENIDA PARAIBA	1103	CENTRO
GURUPI	JAU DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES	RUA 12	S/Nº	CENTRO
GURUPI	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUMANA	ALDEIA FONTOURA		
GURUPI	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA INDIGENA HEREHENI	ALDEIA TYTEMA		ILHA DO BANANAL
GURUPI	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KRUMARE	ALDEIA JK	S/Nº	ILHA DO BANANAL
GURUPI	PALMEIROPOLIS	COL EST DE PALMEIROPOLIS	AVENIDA DAS PALMEIRAS	902	CENTRO



GURUPP    PRINCE   SEC STATISTICAL PRINCE OF AMERICAN PRIVES   APPRILONO PROCORDED DE QUERTO.	GURUPI	PALMEIROPOLIS	ESC EST CAROLINA CORSINO MACIEL BARBOSA	AV CASTELO BRANCO	1275	CENTRO
DESIGN   PENTE	GURUPI	PALMEIROPOLIS	COL EST PROFESSORA ONEIDES R DE MOURA	RUA 14	446	CENTRO
GURLEP    SPECE	GURUPI	PEIXE	ESC EST TANCREDO DE ALMEIDA NEVES AV ENG JOAO VISCONDE DE QUEIROZ		505	CENTRO
GURUPH   SANDCA, ANDIA   ESCOLA RINGENA LUANNIAL   ALDERS RATHERINA BARACA   COLEGO ESTALOUAL NOSES AS BENDERA PARRECIDA   AVCROSS CONTROL   SANDCA, ANDIA   ESC. SET PADRE (DISS DE MACHETY   ALPENDA PRINCIPAL   SN. RIMAL						
GURUPI			†		602	CENTRO
GURLIP  SAMPOLLAMON   SECCE AT ADASE LOSE DE ANCHETA				ALDEIA BARREIRA BRANCA		
SANDOLARDIA   SOCIAL ROUGENA BARRA DO RIO VERDE   ADEL BARRA DO RIO VERDE   S.N.	GURUPI	SANDOLANDIA	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA		SN	CENTRO
SAC SALVADOR DO	GURUPI	SANDOLANDIA	ESC EST PADRE JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA PRINCIPAL	SN	RURAL
GURUPI   TOCAMTINS   ESC EST PORT DO DRIO MARAMHAD   AVENIDA PRINCIPAL   SU SCHUZO	GURUPI		ESCOLA INDIGENA BARRA DO RIO VERDE	ALDEIA BARRA DO RIO VERDE	S/N	
GURUP  SOLVALERIO   COLE STA ECINO   AVENDA PRINCIPAL   SN   CENTRO	GURUPI	TOCANTINS	ESC EST PORTO DO RIO MARANHAO	AVENIDA PRAIAO	261	CENTRO
GURUPI	GURUPI		ESC EST RETIRO	AVENIDA PRINCIPAL	SN	CENTRO
GURPH						
GURUPI   SUCURIRA   COLEGIO ESTADUAL CUAVO BIAC   AVTAMBURI   SIN   CENTRO						
TALISMA						
DOIS INMADS DO   DOIS INMADS DOIS I						
TOCANTINS   COL EST PRES CASTELO BRANCO   AVENDA ARAGUHAL   173   CENTRO			OCECIO ECITIDORE DE TREIGIAN	THE THE PRICE OF THE OTHER OF THE OTHER		OLIVINO
TOCANTINS   CONTINS   ESCOLA ESPECIAL CLOVIS DE ASSIS   RUA DOS CRISTIAS   CENTRO			COL EST PRES CASTELO BRANCO	AVENIDA ARAGUAIA	173	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS						
TOCANTINS   LIZARDA   ESCOLA ESTADUAL ANTON SENNA   CAMPOS - QUADRA 7 - LOTES 1 A 16   CENTRO		TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL CLOVIS DE ASSIS		68	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS INFACEMA DO TOCANTINS ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA AV SALVADOR NOLETO 202 CANAA II TOCANTINS OMIRACEMA DO TOCAN		1174004	FOOOL A FOTABULAL AVETON OFAINA			OFNITRO
TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA AVENIDA NURACEMA DO TOCANTINS ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA AVENIDA INDUSTRIAL 1571 VILA MARIA MIRACEMA DO TOCANTINS ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA AVENIDA NURACEMA DO TOCANTINS ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA AVENIDA NURACEMA DO TOCANTINS ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS INTEGRAL MANDEL MESSIAS RIA 3 SIN SETOR BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS SIN MIRACEMA DO TOCANTINS SIN M		LIZARDA	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA	CAMPOS -QUADRA 7 - LOTES 1 A 16		CENTRO
TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS CENTRO DE ENSINO MEDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA R HOSANA GONCALVES CAVALCANTE 176 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS CENTRO DE ENSINO MEDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA R HOSANA GONCALVES CAVALCANTE 176 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS SANTA FILOMENA MOREIRA DE PAULA RASOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAIO DE LUZ AV RIO BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS SANTA FILOMENA	TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA	AV SALVADOR NOLETO	202	CANAA II
TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS CENTRO DE ENSINO MEDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA R HOSANA GONCALVES CAVALCANTE 176 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS SOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAIO DE LUZ AV RIO BRANCO 780 SANTA FILOMENA SOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAIO DE LUZ AV RIO BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS SOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAIO DE LUZ AV RIO BRANCO 780 SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS SECOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL MESSIAS RUA 3 SN SETOR BRASIL MIRACEMA DO TOCANTINS SECOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL MESSIAS RUA 3 SN SETOR BRASIL MIRACEMA DO TOCANTINS SECOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL MESSIAS RUA 3 SN SETOR BRASIL MIRACEMA DO TOCANTINS SEC EST JOSE DAMASCENO VASCONCELOS RUA OSVALDO VASCONCELOS 1820 CENTRO 1000 CENTRO 100		MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA	AVENIDA INDUSTRIAL	1571	VILA MARIA
TOCANTINS MRACEMA DO TOCANTINS ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESC ESPECIAL UM RAIO DE LUZ AV RIO BRANCO 760 SANTA FILOMENA MRACEMA DO TOCANTINS BESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL MESSIAS RUA 3 SN SETOR BRASIL MRACEMA DO TOCANTINS COL TOCANTINS AV TOCANTINS 101 CENTRO TOCANTINS 101 CENTRO TOCANTINS MRACEMA DO TOCANTINS BESC EST JOSE DAMASCENO VASCONCELOS RUA OSVALDO VASCONCELOS 1820 CENTRO TOCANTINS MRACEMA DO TOCANTINS BESC EST BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES RUA DO TOCANTINS BESC EST BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES RUA 11 635 CENTRO TOCANTINS MRACEMA DO TOCANTINS CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA RUA 11 635 CENTRO TOCANTINS MRANCEMA DO TOCANTINS MRANCEMA DO TOCANTINS MRANCEMA DO TOCANTINS TOCANTINS MRANCEMA DO TOCANTINS COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUA DONA TOMAZÍA 425 CENTRO TOCANTINIA ESC INDIGENA SIRNA BESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA RESERVA INDIGENA XERENTE MRANCEMA DO TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE	TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MEDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	R HOSANA GONCALVES CAVALCANTE	176	SANTA FILOMENA
TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL MESSIAS RUA 3 SN SETOR BRASIL  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS COL TOCANTINS COL TOCANTINS 101 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS SMIRACEMA DO TOCANTINS COL TOCANTINS 101 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS SMIRACEMA DO TOCANTINS ESC EST JOSE DAMASCENO VASCONCELOS RUA GOSVALDO VASCONCELOS 1820 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS SMIRACEMA DO TOCANTINS ESC EST BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES RUA ESC EST BRIGADEIRO SANTA TEREZINHA RUA ESC ESTRO CORRENTINHO  MIRACEMA DO TOCANTINS COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA RUA 11 635 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANCRE ASSOCIACA DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE AV CASTELO BRANCO 1914 VILA MARIA  MIRACEMA DO TOCANTINS ASSOCIACA DE APOIO A ESC ESPECIAL CORAÇAO DE MARIA AV .JOSE AMANCIO DE CARVALHO S/Nº CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINIS COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO AV TIRADENTES 308 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINIS COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUA DONA TOMAZIA 425 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINIS ESC INDIGENA SIRA  MIRACEMA DO TOCANTINIS ESC INDIGENA SIRA  MIRACEMA DO TOCANTINIS ESC INDIGENA SIRA RESERVA INDIGENA XERENTE	TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAIO DE LUZ	AV RIO BRANCO	780	SANTA FILOMENA
TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS COL TOCANTINS COL TOCANTINS SIRVED CENTRO  TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS SIRVED CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS SIRVED CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS SIRVED CENTRO SIRVED CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS SIRVED CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO MIRACEMA DO MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS MI		MIRACEMA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL MESSIAS	RUA 3	SN	SETOR BRASIL
MIRACEMA DO TOCANTINS		MIDACEMA DO TOCANTINO	COLTOCANTING	AV/TOCANTING	404	CENTRO
TOCANTINS MIRACEMA DO		MIRACEMA DO TOCANTINS	COLTOCANTINS	AV TOCANTINS	101	CENTRO
TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS ESC EST BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES RUA EDUARDO DÍAS 2850 CORRENTINHO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA RUA 13 DE MAIO 79 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA RUA 11 635 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE AV CASTELO BRANCO 1914 VILA MARIA  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORACAO DE MARIA AV. JOSE AMANCIO DE CARVALHO S/Nº CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS RIO DOS BOIS COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO AV TIRADENTES 308 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUA DONA TOMAZIA 425 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA PROFEISA REMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE	TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESC EST JOSE DAMASCENO VASCONCELOS	RUA OSVALDO VASCONCELOS	1820	CENTRO
TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA RUA 13 DE MAIO 79 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA RUA 11 635 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE AV CASTELO BRANCO 1914 VILA MARIA  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA AV. JOSE AMANCIO DE CARVALHO S/Nº CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS RIO DOS BOIS COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO AV TIRADENTES 308 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUA DONA TOMAZIA 425 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA RIO SONO SN RURAL  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE  ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE	TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	ESC EST BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES	RUA EDUARDO DIAS	2850	CORRENTINHO
TOCANTINS MIRANORTE COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA RUA 11 635 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE AV CASTELO BRANCO 1914 VILA MARIA  MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORACAO DE MARIA AV. JOSE AMANCIO DE CARVALHO S/N° CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS RIO DOS BOIS COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO AV TIRADENTES 308 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA RIO SONO SN RURAL  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE		MIRACEMA DO TOCANTINS	CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA	RUA 13 DE MAIO	79	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE AV CASTELO BRANCO 1914 VILA MARIA  MIRANORTE ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORACAO DE MARIA AV. JOSE AMANCIO DE CARVALHO S/Nº CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS RIO DOS BOIS COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO AV TIRADENTES 308 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUA DONA TOMAZIA 425 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA RIO SONO SN RURAL  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE		MIRANORTE	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	RUA 11	635	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS RIO DOS BOIS COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIS TOCAN		MIDANIODITE				VIII A 14451A
TOCANTINS MIRANORTE ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORACAO DE MARIA AV. JOSE AMANCIO DE CARVALHO S/Nº CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS RIO DOS BOIS COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO AV TIRADENTES 308 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUA DONA TOMAZIA 425 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA RIO SONO SN RURAL  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE  MIRACEMA DO MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE		MIRANORTE	CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE	AV CASTELO BRANCO	1914	VILA MARIA
TOCANTINS RIO DOS BOIS COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO AV TIRADENTES 308 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUA DONA TOMAZIA 425 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA RIO SONO SN RURAL  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE	TOCANTINS	MIRANORTE	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORAÇÃO DE MARIA	AV. JOSE AMANCIO DE CARVALHO	S/Nº	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA RUA DONA TOMAZIA 425 CENTRO  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA RIO SONO SN RURAL  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE  MIRACEMA DO MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE		RIO DOS BOIS	COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO	AV TIRADENTES	308	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA RIO SONO SN RURAL  ALDEIA RIO SONO SN RURAL  ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE	MIRACEMA DO					
TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SINA ALDEIA RIO SONO SN RURAL  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE  MIRACEMA DO TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE		TOCANTINIA	COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	RUA DONA TOMAZIA	425	CENTRO
MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE  MIRACEMA DO		TOCANTINIA	ESC INDIGENA SINA	ALDEIA RIO SONO	SN	RURAL
TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA SREMTOWE ALDEIA PORTEIRA  MIRACEMA DO TOCANTINIS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE  MIRACEMA DO		1 3 37 MAI HAIRA	EGO HADIOEIWA ONWA	ALDEIA NIO GONO	014	NOTO IL
TOCANTINS TOCANTINIA ESC INDIGENA WAIKARNASE ALDEIA SALTO RESERVA INDIGENA XERENTE MIRACEMA DO RESERVA INDIGENA XERENTE	TOCANTINS	TOCANTINIA	ESC INDIGENA SREMTOWE	ALDEIA PORTEIRA		
		TOCANTINIA	ESC INDIGENA WAIKARNASE	ALDEIA SALTO		RESERVA INDIGENA XERENTE
		TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA AKEZANE	ALDEIA COQUEIRO		



1	1				1
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DAKAMAA-SER	ALDEIA RIO PRETO	SN	RURAL
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DAKBUROIKWA	ALDEIA KTEPO	SN	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DAWAPSIKWA	ALDEIA SANTA CRUZ	S/N	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DBATOPRE	ALDEIA MIRASSOL VELHA		
MIRACEMA DO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA DBATOFRE	ALDEIA MIRASSOL VELHA		
TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KASUWAMRI	ALDEIA ALDEINHA		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KAWE	ALDEIA PARAISO		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KBAREWDEHU- ALDEIA SAO BENTO	ALDEIA SAO BENTO	SN	
MIRACEMA DO					
TOCANTINS MIRACEMA DO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KRASAPTE	ALDEIA BRUPRE		
TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KUMNKAWE	ALDEIA CERCADINHO		
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA KUPSINA	ALDEIA BURITIZAL KUIWDEHU	SN	
MIRACEMA DO	TOOAITINIA	EGGGLA INDIGENA NOI GINA	ALDEIA BORTTIZAE ROIWBETTO	OIN	
TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA ROMTEPRE	ALDEIA BOA FE	S/N	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESC INDIGENA KWATEPO	ALDEIA NOVO HORIZONTE	SN	
MIRACEMA DO		200 INDIOEIWAAAAA	ALDEM THOU THE MEDITIE		
TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SARAPTE	ALDEIA SANTA FE	S/N	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SAWREPTE	ALDEIA ZE BRITO	SN	
MIRACEMA DO TOCANTINS	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SKRAWE	ALDEIA BOA ESPERANCA	S/N	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SMISUITE	ALDEIA VAO GRANDE	S/N	RESERVA INDIGENA XERENTE
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SOITI	ALDEIA RECANTO KRITE	S/N	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SREWE	ALDEIA SANTO ANTONIO		
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SUZAWRE	ALDEIA BREJO COMPRIDO	S/N	RESERVA INDIGENA XERENTE
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAIKAWRA	ALDEIA CACHOEIRA	S/N	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAIPAINERE	ALDEIA SERRINHA	SN	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAKRERO KATOPKUJE	ALDEIA LAJEADO	SN	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAKWAMEKWA	ALDEIA RIOZINHO	S/N	ZONA RURAL
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WARO	ALDEIA CABECEIRA DA AGUA FRIA	S/N	ZONA RURAL
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA WAZASE	ALDEIA BAIXA FUNDA	SN	
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	CENTRO EDUCACIONAL FE E ALEGRIA FREI ANTONIO	RUA TEODOMIRO CARNEIRO	50	CENTRO
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	CEMIX-CENTRO DE ENSINO MEDIO INDIGENA XERENTE WARA	TERRA INDIGENA XERENTE		
MIRACEMA DO TO	TOCANTINIA	ESCOLA INDIGENA SAKRUIWE	ALDEIA FUNIL		
PALMAS	APARECIDA DO RIO NEGRO	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS	AV DO ESTUDANTE	SN	SETOR AEROPORTO
PALMAS	LAGOA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO	AVENIDA GOIAS	390	CENTRO
PALMAS	LAJEADO	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA	AV. SEBASTIAO SALES MONTEIRO	2104	CENTRO
PALMAS	LIZARDA	ESC EST REGINA SIQUEIRA CAMPOS	AV DIONISIO JOSE DE SOUZA	SN	CENTRO
PALMAS	LIZARDA	COLEGIO ESTADUAL 31 DE MARCO	AVENIDA 1º DE JANEIRO	221	CENTRO
PALMAS	MATEIROS	ESCOLA ESTADUAL SILVERIO RIBEIRO MATOS	POVOADO MUMBUCA	S/N	ZONA RURAL
PALMAS	MATEIROS	ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS	AV. MARANHAO	SN	CENTRO
PALMAS	NOVO ACORDO	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO	RUA PONTE ALTA	340	PONTE NOVA
PALMAS	NOVO ACORDO	COLEGIO ESTADUAL D PEDRO I	AV DO CAIS	315	CENTRO
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS	T 22 AVENIDA TNS 4 APM 48		JARDIM TAQUARI
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AUGUSTO DOS ANJOS	607 NORTE ALAMEDA 5 - APE 02 E 03	S/Nº	ST NORTE
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE	AREA VERDE 09 RUA 40 ESQ COM 35		JARDIM AURENY III
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MADRE BELEM	604 SUL , ALAMEDA -06	Al-13	CENTRO



PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL MUNDO SOCIO DO SABER	AVENIDA NS 06, QUADRA T 42	42	TAQUARI
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ENTRE RIOS	CHACARA SERRA VERDE	98	ZONA RURAL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL	RUA NC 11 AREA CONSTITUCIONAL G	SN	VALE DO SOL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL DA 403 SUL	403 SUL - ALAMEDA 04 - AREA PUBLICA MUNICIPAL/APM 07	S/N	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL	RUA P 03 QUADRA 14	SN	SETOR SUL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL SANTA FE	RUA TANCREDO NEVES	SNº	BAIRRO SANTA FE
_	_		RUA 03 APM	S/N	
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	TO 020 -KM 01 SAIDA PARA APARECIDA	5/IV	AURENY IV
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL NOVA GERACAO	DO RIO NEGRO	S/N	ZONA RURAL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESPECIAL INTEGRACAO DE PALMAS	704 SUL ALAMEDA 14	02	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	ESC EST FREDERICO JOSE PEDREIRA NETO	106 SUL ALAMEDA 2	01	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE	APM 06 ALAMEDA 25		PLANO DIRETOR SUL
DALMAG	DALAMAG	COLECTO FOTADUAL PROFESSORA DAROV QUAVES CARREAL ROS CANTOS	QUADRA 1103 SUL, ALAMEDA 14, APM-	04	DI ANO DIDETOD OUI
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA DARCY CHAVES CARDEAL DOS SANTOS	17, LOTE-01	01	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ	AVENIDA H	4.45	AURENY III
PALMAS	PALMAS	CENTRO CAPAC PROFIS DA EDUC E ATEND PESSOAS SURDEZ	103 NORTE, AVENIDA JK,	145	CENTRO
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	RUA 10 QUADRA 49	414	TAQUARUCU
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY	208 SUL AREA INSTITUCIONAL 08 AV NS 06	8	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	COLEGIO ESTADUAL CRIANCA ESPERANCA	303 NORTE APM 07, ALAMEDA 11	SN	PLANO DIRETOR NORTE
7 12 17 10	171211710	OOLLOID LOTTING TEST ET STITTOT	AV.PERIMETRAL NORTE ESQUINA COM	0.1	TEMOSINE FOR TON
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE TAQUARALTO	RUA 14	12A17	TAQUARALTO
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL	QUADRA 103 NORTE AVENIDA JK	145	CENTRO
PALMAS	PALMAS	COLEGIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	206 NORTE, AVENIDA LO 04, LOTE 04	04	CENTRO
PALMAS	PALMAS	COL EST CENTRO DE ATENCAO INT A CRIANCA - CAIC	AV APE RUA 3 A	SN	JARDIM AURENY IV
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO TIRADENTES	806 SUL AL-04 APM-16	SN	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA RITA DE CASSIA	RUA MINAS GERAIS APE SE 01	SN	AURENY I
PALMAS	PALMAS	CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTRO ALVES	305 NORTE, APM 10, APE 01 E 02		PLANO DIRETOR NORTE
PALMAS	PALMAS	ESCOLA TOCANTINENSE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	606 SUL ALAMEDA PORTINARI APM 7	SN	PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL	706 SUL, ALAMEDA 5, LOTE 02		PLANO DIRETOR SUL
PALMAS	PALMAS	ESCOLA JOAO PAULO II	405 NORTE ALAMEDA 7		PLANO DIRETOR NORTE
PALMAS	PALMAS	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIAO	307 NORTE APM 06 ALAMEDA 07	S/ N	PLANO DIRETOR NORTE
PALMAS	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL BEIRA RIO	TO 080 KM 08 VILA DE LUZIMANGUES	SN	ZONA RURAL
PALMAS	RIO SONO	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	RUA 1 DE FEVEREIRO	SN	NOVO HORIZONTE
PALMAS	RIO SONO	ESC EST IMACULADA CONCEICAO	POVOADO MANSINHA	SN	RURAL
PALMAS	RIO SONO	COLEGIO ESTADUAL DE RIO SONO	AVENIDA COLEGIAL	381	CENTRO
PALMAS	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVERIO DOURADO	AV HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ	560	CENTRO
PALMAS	SAO FELIX DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL FROPESSOR MAINCEL SILVERIO DOURADO  ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	AV PERNAMBUCO QD 12 LOTE 05	LOTE 05	CENTRO
PARAISO DO TO	ABREULANDIA	COLEGIO ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  COLEGIO ESTADUAL SAO PEDRO	AVENIDA JOAO FRANCISCO DE ABREU	SN	CENTRO
PARAISO DO TO	ARAGUACEMA	COLEGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA	RUA AVENIDA GOIAS	493	CENTRO
PARAISO DO TO	ARAGUACEMA	COLEGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA COLEGIO CONVENIADO MENNO SIMONS	AVENIDA ESTRADA GERAL	493 SN	MISSAO MENONITA
PARAISO DO TO	BARROLANDIA	COLEGIO CONVENIADO MENNO SIMONS  COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA CASTELO BRANCO	SN	VILA NOVA
			1		
PARAISO DO TO	BARROLANDIA	ESC EST PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA CAPITAO GEORGINHO	194	CENTRO
PARAISO DO TO	BARROLANDIA	ESCOLA ESTADUAL PAULINA CAMARA	RUA DIOGO JARDIM	207	VILA NOVA
PARAISO DO TO	BARROLANDIA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL AMOR DE DEUS	RUA CAPITAO GEORGINO	1556	CENTRO
PARAISO DO TO	CASEARA	COLEGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA	AV. BRASIL	770	CENTRO
PARAISO DO TO	CASEARA	ESC EST JOSE ALVES DE ASSIS	RUA CARAJAS	331	CENTRO
PARAISO DO TO	CRISTALANDIA	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PERON JOSE	178	CENTRO
PARAISO DO TO	CRISTALANDIA	ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESPACO FELIZ	AVENIDA GETULIO VARGAS	S/N	SETOR ITAPORE
PARAISO DO TO	CRISTALANDIA	ESCOLA ESTADUAL OTACILIO MARQUES ROSAL	RUA D ESQUINA COM RUA 4	S/Nº	SETOR AEROPORTO
PARAISO DO TO	CRISTALANDIA	COLEGIO ESTADUAL DE CRISTALANDIA	RUA 16	S/N	CENTRO



PARAISO DO TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL JOAO DIAS SOBRINHO	AV. SEBASTIAO BORBA SANTOS	994	CENTRO
PARAISO DO TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL D CANDIDA DE FREITAS	AV JOAO GUALBERTO	S/Nº	SETOR AEROPORTO
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESC INDIGENA DE 1º GRAU HERYRI HAWA	ALDEIA MACAUBA	S/N	ILHA DO BANANAL
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	COL EST LAGOA DA CONFUSAO	AVENIDA VICENTE BARBOSA	1025	CENTRO
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA ESPECIAL LAGOA DA CONFUSAO	AV VICENTE BARBOSA	1020	CENTRO
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA INDIGENA MALUA	ALDEIA SANTA ISABEL DO MORRO		ILHA DO BANANAL
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESC EST INDIGENA WEHERIA KARAJA	ALDEIA SANTA ISABLE DO MONICO	S/N	ILITA DO BANANAL
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA INDIGENA INY WEBOHONA	ALDEIA BOTO VELHO	3/IN	+
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA WYAPRI	ALDEIA BOTO VELTO ALDEIA LANKRARE		
PARAISO DO TO	LAGOA DA CONFUSAO	ESCOLA INDIGENA TEWADURE	ALDEIA TXUODE	S/N	
FARAISO DO TO	MARIANOPOLIS DO	EGCOLA INDIGENA TEWADONE	ALDEIA TAOODE	3/IN	
PARAISO DO TO	TOCANTINS	COLEGIO EST DAVID BARBOSA ROLINS	RUA BAHIA	SN	CENTRO
PARAISO DO TO	NOVA ROSALANDIA	ESC EST CAMPO MAIOR	AVENIDA BERNARDO SAYAO	S/N	CAMPO MAIOR
PARAISO DO TO	NOVA ROSALANDIA	COLEGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA	AV TOCANTINS	SN⁰	CENTRO
PARAISO DO TO	NOVA ROSALANDIA	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS	AVENIDA TIRADENTES	470	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS	RUA TAPAJOS	151	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	CENTRO DE ENS MEDIO JOSE ALVES DE ASSIS	RUA BERNARDINO MACIEL	1061	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL TRAJANO COELHO NETO	RUA BERNARDINO MACIEL	392	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA	AV PARANA	811	SETOR OESTE
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE NEZIO RAMOS	RUA 56	1179	POUSO ALEGRE
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE OPERARIO	AV SAO PAULO	1250	JARDIM PAULISTA
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESPECIAL LUZ DA VIDA - APAE	RUA 7	355	SETOR OESTE
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL AMANCIO DE MORAES	RUA TAPAJOS	699	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	RUA HANS DE SA	1.020	SERRANO I
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	950	CENTRO
PARAISO DO TO	PARAISO DO TOCANTINS	CEM DIACONIZIO BEZERRA DA SILVA	RUA INGLATERRA	S/Nº	JARDIM AMERICA
PARAISO DO TO	PIUM	COL EST BARTOLOMEU BUENO	RUA 12	SNº	CENTRO
PARAISO DO TO	PIUM	ESC EST TRAJANO COELHO NETO	AVENIDA PIAUI	SNº	SETOR PIAUI
PARAISO DO TO	PUGMIL	COL EST DARCY RIBEIRO	AV. PARANA	SN	CENTRO
PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	ESC EST ALFREDO NASSER	RUA GILVAN RODRIGUES BESERRA	S/Nº	CENTRO
PEDRO AFONSO	CENTENARIO	COLEGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS	RUA FERREIRA ARAUJO	290	CENTRO
PEDRO AFONSO	ITACAJA	COLEGIO ESTADUAL DE ITACAJA	PRACA FRANCISCO COLARES	300	CENTRO
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESCOLA INDIGENA MACAUBA	ALDEIA MACAUBA	300	CENTRO
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA MACAUBA ESC INDIGENA SANTA CRUZ	ALDEIA MACAUBA  ALDEIA SANTA CRUZ		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA SANTA CROZ	ALDEIA SANTA CROZ		
			<del>-</del>		
PEDRO AFONSO PEDRO AFONSO	ITACAJA ITACAJA	ESCOLA INDIGENA MANGABEIRA ESCOLA INDIGENA PRU PRU	ALDEIA MANGABEIRA		
			ALDEIA AGUA FRIA		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESCOLA INDIGENA JUHKWYJ	ALDEIA GALHEIROS		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA MORRO DO BOI	ALDEIA MORRO DO BOI	ON	OFNEDO
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC EST ALMEIDA SARDINHA	RUA B	SN	CENTRO
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA FORNO VELHO	ALDEIA FORNO VELHO		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA LAGOINHA	ALDEIA LAGOINHA		
PEDRO AFONSO	ITACAJA	ESC INDIGENA RIOZINHO	ALDEIA RIOZINHO	4	OSUTRO
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	RUA CONSTANCIO GOMES	1101	CENTRO
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESC EST DE ANAJANOPOLIS	POVOADO DE ANAJANOPOLIS		
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL BOM TEMPO	AGROVILA BOM TEMPO	S/N	
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMENDADOR PADUA FLEURY	RUA ANHANGUERA	700	CENTRO
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	ESCOLA ESPECIAL SANTUARIO DA VIDA	AVENIDA JOAO DAMASCENO DE SA	S/N	CENTRO
PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	COLEGIO CRISTO REI	RUA CONSTANCIO GOMES	300	CENTRO
PEDRO AFONSO	RECURSOLANDIA	ESCOLA ESTADUAL RECURSO I	PRACA JOSE TAVARES	SN	CENTRO



PEDRO AFONSO TO PEDRO AFONSO TO PORTO NACIONAL B PORTO NACIONAL B	SANTA MARIA DO TOCANTINS TUPIRAMA	COL EST SANTA MARIA	RUA 13	SN	CENTRO
PORTO NACIONAL B PORTO NACIONAL B		FOO FOT MADIA DA OLODIA			
PORTO NACIONAL B		ESC EST MARIA DA GLORIA	RUA ABRAAO AGUIAR	54	CENTRO
	BREJINHO DE NAZARE	ESC EST JONAS PEREIRA LIMA	RUA SAO BENTO	955	CENTRO
PORTO NACIONAL C	BREJINHO DE NAZARE	COLEGIO ESTADUAL PADRAO	AV ARAGUAIA	470	CENTRO
	CHAPADA DA NATIVIDADE	COLEGIO ESTADUAL FULGENCIO NUNES	AV. GIRASSOL	15	CENTRO
	FATIMA	ESCOLA ESPECIAL RENASCER	RUA BELO HORIZONTE	S/N	VILA TOCANTINS
PORTO NACIONAL FA	FATIMA	COL EST CONCEICAO BRITO	AV TEOTONIO VILELA	628	CENTRO
	IPUEIRAS	ESC EST FELIX CAMOA II	RUA RAIMUNDO PINTO CORREIA	SN	CENTRO
	MONTE DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DINA DE OLIVEIRA AMORIM	ASSENTAMENTO MALHADA DA PEDRA A 42 KM DE MONTE DO CARMO	S/N	ZONA RURAL
	MONTE DO CARMO	ESC EST MESTRA BELA	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO	SNº	CENTRO
			FAZENDA CAICARA II, REGIAO DO PASSA		
PORTO NACIONAL M	MONTE DO CARMO	COLEGIO ESTADUAL AGRICOLA BRIGADAS CHE GUEVARA	TRES	SN	ZONA RURAL
PORTO NACIONAL M	MONTE DO CARMO	COLEGIO ESTADUAL PADRE GAMA	AV. B	92	CENTRO
PORTO NACIONAL N	NATIVIDADE	ESC EST NOSSA SRA DE FATIMA	RUA 7 DE SETEMBRO	251	CENTRO
PORTO NACIONAL N	NATIVIDADE	ESCOLA ESPECIAL TIA CORACI DE SENA FERNANDES	RUA MAJOR JULIO NUNES	79	CENTRO
PORTO NACIONAL N	NATIVIDADE	COL EST DR QUINTILIANO DA SILVA	RUA A QD 14	21	SETOR GINASIAL
PORTO NACIONAL N	NATIVIDADE	COLEGIO AGROPECUARIO DE NATIVIDADE	RODOVIA BR-010 KM 228	S/Nº	JARDIM SERRANO
			AVENIDA MAJOR VERISSIMO TEIXEIRA		
	NATIVIDADE	ESC EST JOAQUIM LINO SUARTE	DA MATA	SN⁰	JARDIM SERRANO
	NATIVIDADE	ESC EST MESTRA EVA NUNES DA SILVA	RUA SILVANOPOLIS QUADRA 32	SN⁰	SETOR SUL
	NATIVIDADE	ESCOLA O PELICANO	RUA B QD. 24 LOTES 8 E 9		GINASIAL
	OLIVEIRA DE FATIMA	ESC EST RIACHUELO	AV BERNARDO SAYAO	SN	CENTRO
PORTO NACIONAL TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	ESC EST JOSE A DE ASSIS	AVENIDA S/Nº	SN⁰	VILA NOVA
	PINDORAMA DO TOCANTINS	COL EST MANOEL DOS SANTOS ROSAL	AVENIDA 09	SN⁰	CENTRO
	PONTE ALTA DO	COL EST MANOEL DOS SANTOS ROSAL	AVENIDA 09	SINº	CENTRO
	TOCANTINS	ESC ESTADUAL JOANA MEDEIROS	RUA JOSE RIBAMAR COSTA	296	CENTRO
	PONTE ALTA DO TOCANTINS	COLEGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES	AV BRASILIA	305	JD. BRASILIA I
	PONTE ALTA DO		AVENIDA PRIMAVERA DO LESTE,		
	TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO	QUADRA 06, LOTE 03	SN⁰	SETOR SUL
	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL IRMA ASPASIA	RUA AURELIANO AZEVEDO	855	CORACAO DE MARIA
	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALCIDES RODRIGUES AIRES	RUA NC 16 ESQ. COM A NC 17	SN⁰	NOVA CAPITAL
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL BRASIL	RUA SETE DE SETEMBRO	SN⁰	VILA BRASIL CAIXA POSTAL 51
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	ESC EST FREI JOSE MARIA AUDRIM	RUA NOVO ACORDO		JARDIM MUNICIPAL
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA SILVA	AVENIDA SAO PAULO	2259	JARDIM QUERIDO
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	COLEGIO ESTADUAL ANGELICA RIBEIRO ARANHA	RUA 14 QUADRA 247 LOTE 4		PORTO IMPERIAL
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	CEM PROFESSOR FLORENCIO AIRES	AV RUBENS PEREIRA REIS DE ANDRADE	1146	JARDIM BRASILIA
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	COL EST DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	AVENIDA SERGIPE	SN	NOVO PLANALTO
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	CEM FELIX CAMOA I	AV. TOCANTINS	SNº S/N	VILA NOVA
	PORTO NACIONAL	ESC FAMILIA AGRICOLA DE PORTO NACIONAL	KM 03 DA RODOVIA TO-255	SN	ZONA RURAL
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	ESCOLA ESTADUAL CARMENIA MATOS MAIA	AV E	SN⁰	CJ BRIG. EDUARDO GOMES
PORTO NACIONAL P	PORTO NACIONAL	ESC EST D PEDRO II	AV MURILO BRAGA	774	CENTRO
	PORTO NACIONAL	ESC EST D DOMINGOS CARREROT	AVENIDA IBANEZ AYRES	SN	SETOR AEROPORTO
	PORTO NACIONAL	ESC EST ANA MACEDO MAIA	RUA 1 LOTES 1, 2 E 3 QUADRA 10	259	SETOR BEIRA RIO
	PORTO NACIONAL	ESC EST ALFREDO NASSER	AVENIDA PRINCIPAL	SNº	NOVA PINHEIROPOLIS
	PORTO NACIONAL	ESC ESPECIAL MAE TIA EULINA BRAGA	AVENIDA IBANES AYRES	1796	SETOR AEROPORTO
		ESC EST DE 1º GRAU BOA NOVA	RUA FIRMINO ROCHA	SNº	CENTRO
S	SANTA ROSA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA	AVENIDA JOSE MARTINS TORRES	281	CENTRO
	SANTA ROSA DO	ESC EST TENENTE SALVADOR RIBEIRO	RUA ANGELICA RIBEIRO ARANHA	SN	CENTRO



	TOCANTINS				
PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	COL EST JOAO DA SILVA GUIMARAES	PCA NOSSA SRA DE SANTANA	172	CENTRO
PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOAO PIRES QUERIDO	AV. GOIAS ESQ. C AV. BRASIL QUADRA 137	SN	SETOR AEROPORTO
TOCANTINOPOLIS	AGUIARNOPOLIS	COL EST NAZARE NUNES DA SILVA	RUA MARANHAO	SN	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	ANGICO	COLEGIO ESTADUAL DULCE COELHO DE SOUSA	AVENIDA PERIMETRAL	SN	LOTEAMENTO CHICOR MAIOR
TOCANTINOPOLIS	CACHOEIRINHA	ESC EST RAIMUNDO NONATO TORRES	RUA DA BANDEIRA	S/N	JK
TOCANTINOPOLIS	DARCINOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL JOSE DE SOUZA PORTO	RUA 1º. DE MAIO	579	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	ITAGUATINS	COL EST OLAVO BILAC	RUA RUI BARBOSA	SN	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	LUZINOPOLIS	COL EST JUSCELINO K DE OLIVEIRA	AVENIDA TOCANTINS	SNº	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	AVENIDA ARAGUAIA	SNº	VILA SAO RAIMUNDO
TOCANTINOPOLIS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PEPKRO	ALDEIA BOTICA		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	NAZARE	ESC EST PIACAVA	POVOADO PIACAVA	SN	ZONA RURAL
TOCANTINOPOLIS	NAZARE	COL EST PRES CASTELO BRANCO	RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA	SN	VILA PEDROSA
TOCANTINOPOLIS	NAZARE	ESC EST DOM CORNELIO CHIZZINI	POVOADO BREJINHO	S/N	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	NAZARE	ESCOLA ESPECIAL BEM VIVER	RUA DOM ORIONE	19	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	COL EST RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO	RUA DELVIDIO LIMA FEITOSA		CENTRO
TOCANTINOPOLIS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	ESCOLA ESTADUAL PADRE CESARE LELLI	AVENIDA AIRTON SENNA	S/N	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	COL EST DR JOSE FELICIANO FERREIRA	AVENIDA ARAGUAIA	819	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESC EST XV DE NOVEMBRO	RUA 15 DE NOVEMBRO	178	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAGAPIXI	ALDEIA BREJAO		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATAM	ALDEIA PALMEIRAS		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESC EST PIO XII	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	1418	CEU AZUL
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESC EST PE GIULIANO MORETTI	RUA MANOEL GOMES DA CUNHA	917	SETOR AEROPORTO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL PROF ALDENORA ALVES CORREIA	RUA ALCIDES MIRANDA	1143	ALTO BONITO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KOKRE	ALDEIA GIRASSOL		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUNITYK	ALDEIA PATIZAL		
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MATYK	ALDEIA SAO JOSE		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TAMKAK	ALDEIA BONITO		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TEKATOR	ALDEIA MARIAZINHA		ALDEIA MARIAZINHA
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA INDIGENA GOHKRU	ALDEIA BOI MORTO		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE CARNEIRO DE BRITO	AVENIDA AYRTON SENNA Q17 LT 01	SN	ALTO BONITO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	COLEGIO DOM ORIONE	RUA DOM ORIONE	435	CENTRO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	CENTRO DE ENSINO MEDIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEPUTADO DARCY MARINHO	RUA FRANCISCO DA SILVA QUEIROZ	426	SETOR AEROPORTO
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ASSOC DE APOIO A ESC ESPECIAL UM PASSO DIFERENTE	RUA NOVA	184	CEU AZUL
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAXWARE	ALDEIA SERRINHA		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATANKAAH	ALDEIA PRATA		AREA INDIGENA APINAJE
TOCANTINOPOLIS	TOCANTINOPOLIS	ESCOLA PAROQUIAL CRISTO REI	AVENIDA NOSSA DE FATIMA	1262	CEU AZUL



# **MODELO I VISTORIA PRÉVIA**

Process	so nº					
Pregão	Presencial Para F	Registro de Pr	eços nº			
Abertur	a da Sessão Públ	ica:	às	F	loras.	
		ATESTADO	DE VISTO	RIA PRÉVIA		
	Atesto	para fins de l	habilitação,	conforme Ed	ital do Preg	ão Presencial
Para	Registro de	Preços	nº	/2015	que, a	a empresa
				,	inscrita no	CNPJ sob nº.
		,	instalad	da, nesta	Capita	l, à
dispõer equipar suficien	m de instalaçõe mentos, tais como ites para a real das no Anexo I do Palmas	s físicas ap copiadoras, ização dos Termo de Re	oropriadas, impressora serviços d ferencia.	pessoal téo as e encaderr	cnico, apar nadoras, em conforme e	elhamento e quantitativos

**CARIMBO** NOME DO RESPONSAVEL: **CARGO:** RG:



## **MODELO II**

#### **CREDENCIAMENTO**

Α	empresa				
	, r	este ato representa	da pelo(s)	્(diretores oા	u sócios, com
	ualificação completa - ( <u>nome, RG, CPF, na</u>				
	strumento de mandato, nomeia e const				
na	<u>acionalidade, estado civil, profissão e er</u>	<u>idereço</u> ), a quem co	nfere(m) ar	nplos podere	s para junto à
Se	ecretaria da Educação do Estado do Toca	antins (ou de forma g	enérica: pa	ra junto aos d	órgãos públicos
fec	derais, estaduais e municipais) praticar o	os atos necessários	com relaçã	o à licitação	na modalidade
Pr	regão Presencial nº xxx/2015 (ou de for	ma genérica para lici	tações em	geral), usand	o dos recursos
leg	gais e acompanhando-os, conferindo-lhes	, ainda, poderes espe	eciais para	desistir de red	cursos, interpô-
	s, negociar preços e demais condições, o				
	ceber e dar quitação, podendo ainda, sul				
ро	oderes, dando tudo por bom firme e valioso	, e, em especial, para	(se for o ca	iso de apenas	uma licitação).
	Loc	cal, data e assinatura	\ \ \		

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



## **MODELO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa	, inscrita sob o CNPJ nº	, <b>DECLARA</b> , que
cumpre plenamente os r	requisitos exigidos para sua habilitação, para 015, estando ciente das penalidades aplicáveis	fins de participação no PREGÃO
<b>DECLARAMOS</b> , ainda, s	sob as penas da Lei, que:	
local de sua ex	nhecimento das condições e peculiaridades in xecução, necessárias à elaboração da pro por esse fato do local; e,	
	tramos impedida de participar de licitações e das penalidades, nem de fatos impeditivos de	
	(LOCAL, DATA)	
	(nome e assinatura do representante legal da	empresa)



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL №/2015
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Cidade::
E-mail:
Telefone:
Fax:
Representante:
Celular::
Nesta data, através do acesso à página <u>www.seduc.to.gov.br</u> , efetuamos o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2015.
Visando comunicação futura entre esta Secretaria e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, ou enviado via fax (63 3218-1486/6188).

